

PROCESSO N. º: 2022010865

AUTOR: DEP. LÊDA BORGES

ASSUNTO: DÁ DENOMINAÇÃO AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (DEPUTADO ISO MOREIRA O SALÃO NOBRE DO PALÁCIO MAGUITO VILELA, SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS)

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da ilustre Deputada Lêda Borges, que dá denominação ao próprio público que especifica (Isso Moreira o Salão Nobre do Palácio Maguito Villela, sede da assembleia legislativa do Estado de Goiás).

O presente projeto visa denominar como Deputado Iso Moreira o Salão Nobre do Palácio Maguito Vilela, nova sede do parlamento goiano. O deputado estadual licenciado, Aloisio Moreira dos Santos, mais conhecido como Iso Moreira (UB), faleceu, em 4 de novembro, no Rio de Janeiro. Em 26 de maio de 2022, Iso foi licenciado do seu sexto mandato na Assembleia Legislativa de Goiás por motivos médicos.

Durante o seu mandato, reestruturou e organizou todo município com obras em diversos setores: saúde, educação, habitação e infraestrutura. Com um trabalho ousado, unindo foco e determinação, construiu os pilares de sustentação da cidade em apenas quatro anos de gestão. Sua administração arrojada e empreendedora representou um divisor de águas na história de Simolândia, que obteve um grande salto qualitativo durante o período em que esteve ã frente do Executivo municipal.

Protocolado, encaminhou-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, nos termos do artigo 45, II, do Regimento Interno, avaliar-se os aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental, de técnica legislativa e redação do projeto.

Essa é a síntese da proposição em análise.







Em proêmio, verifica-se que a propositura em tela visa denominar DEPUTADO ISSO MOREIRA o salão nobre do Palácio Maguito Vilela, sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situado na Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, Park Lozandes, Goiânia GO.

Nesse sentido, em análise à lei que dispõe sobre denominação de próprios públicos, verifica-se que, entre os requisitos, é proibido dar aos próprios públicos estaduais nomes de pessoas vivas, além disso, no caso de concessão da homenagem de que trata a lei, é obrigatória a juntada do competente atestado de óbito.

Assim, observa-se que a projeto de lei em pauta cumpre os requisitos determinados pela Lei n° 6.595/67.

Por fim, é importante salientar que a nomeação do ex parlamentar e ex-prefeito do município de Simolândia é uma homenagem do tamanho da pessoa e do cidadão que foi Iso Moreira, que participou de seis legislaturas como Deputado Estadual e somou uma imensa contribuição ã sociedade goiana no decorrer da sua vida pública

Dessa forma, em detida análise ao que concerne à função legislativa da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme o artigo 45, Il do Regimento Interno, relato favoravelmente à matéria, postulando por sua **APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 07 de dezembro de 2022.

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO

Deputado Estadual